



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 24/87

Cria uma linha de ônibus de Itaperuninha a Barra de São Francisco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

D E C R E T A:-

Artigo 1º. - Fica criada uma linha de ônibus com o seguinte / percurso:- Saida da propriedade do Sr. José Alves em Itaperuninha, passando pela Vila de Itaperuna, Fazenda Gavião, Barra do Paulista, Vila Palmares, Santo Antonio, Espera que Vem, com chegada nesta cidade.

Artigo 2º. - O Prefeito Municipal, através de Decreto, regulamentará o horário de funcionamento, bem como, expedirá a permissão ou concessão, na forma da Lei.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 21 de setembro de 1.987.

Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.